



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALVADOR/BA

Processo: 01112107220228050001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Cumpra esclarecer que o novo cálculo apresentado pela contadoria encontra-se correto e apurou o valor de R\$ 25.741,23. Como já foi quitado pela Seguradora o o montante acima de R\$ 25.934,87, conforme comprovante colacionado abaixo, notório que já houve a correta satisfação da obrigação.

Banco do Brasil			Nº DA CONTA JUDICIAL	
			2800106152774	
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA	
0	06/12/2019	4234	ESTADUAL	
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	
05/12/2019	825516	00058244620118020058	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
ARAPIRACA	2 VARA ESTADUAL	RÉU	25934,87	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
			Jurídico	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
FABIANA FERREIRA DE MELO			Física	04408773425
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
F9CFE7F669CF4D3C				
CÓDIGO DE BARRAS				

Desta forma, pugna pela **procedência dos embargos de declaração (páginas 319/320)**, para reconhecer que o pagamento realizado pela Seguradora satisfaz a obrigação, conforme ratificado pelo novo cálculo da contadoria de página 331 e declarar **extinta a execução nos termos do art. 924, II, CPC**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SALVADOR, 28 de março de 2024.

JOÃO BARBOSA
OAB/AL 3564A